# ANEXO IV - MINUTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS E O(A) --------------------------------------(nome da Instituição de Ensino)**

O **Serviço Social do Comércio – SESC Goiás**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.671.444/0001-47, estabelecido à Rua 19, n.º 260, Centro, nesta capital, CEP: 74.030-090, neste ato representado pelo Diretor Regional **JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3879825 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 946.169.301-04, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o(a) **---------------------------------------------------(nome da Instiutição de Ensino)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.---------------------------, com sede no(a) ---------------------------------(Endereço completo da Instituição de Ensino), neste ato representado pelo ---------------------------------- (cargo do responsável legal pela Instituição de Ensino), **--------------------------------------------(**nome completo do responsável legal pela Instituição de Ensino), portador da Carteira de Identidade nº ---------------------- expedida pela ----------------, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----------------------, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução Sesc nº 358/2020, na forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a concessão, pelo CONCEDENTE, de estágio não obrigatório a estudantes de nível superior, regularmente matriculados nos cursos mantidos pela CONVENENTE, visando a complementação educacional e o desenvolvimento da prática profissional na formação acadêmica do estagiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio será aquela estabelecida no Termo de Compromisso a ser firmado entre o CONCEDENTE e o estudante, doravante denominado estagiário, com a interveniência e anuência da CONVENENTE, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária será de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas pelo estagiário, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único -** Se a CONVENENTE adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estagiário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO**

Ao estagiário será pago, mensalmente, pelo CONCEDENTE, a título deBolsa de Estágio e Auxílio Transporte, um valor que deverá ser fixado no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CONCEDENTE, o estagiário e a CONVENENTE, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade ao disposto no presente instrumento, bem como na legislação e normas vigentes.

**§1º.** Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade à proposta pedagógica do curso, programas e calendários escolares, de acordo com as orientações expedidas pela Faculdade, devendo ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário;

**§2º.** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique as outras partes por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza ao estagiário, conforme disposição constante no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo Único –** Os estágios só poderão iniciar após a regularização de toda a documentação, sendo que aqueles que iniciarem sem autorização e assinaturas da CONVENENTE e do CONCEDENTE não serão reconhecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Para a implementação do presente Convênio, deverá o CONCEDENTE:

1. Divulgar as oportunidades de estágio e o número de vagas disponíveis;
2. Oferecer ao estagiário treinamento prático, propiciando-lhe condições e facilidades para melhor aproveitamento do estágio, de acordo com o currículo escolar, sendo absolutamente vedado o exercício de função incompatível com as atividades curriculares do estudante;
3. Designar o Supervisor de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para acompanhar as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio;
4. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, compreendendo:
5. Termo de Compromisso entre o Conveniado e o Estagiário, com interveniência da Instituição de Ensino;
6. Contrato de Seguro de Acidentes Pessoais para o estagiário, nos termos do disposto no Capítulo III da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 9º, inciso IV;
7. Plano de Atividades do Estagiário compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o estagiário, de acordo com a legislação aplicável e com as normas e diretrizes do Regulamento Geral de Estágios;
8. Acompanhar a realização do estágio, subsidiando a CONVENENTE com informações pertinentes através do envio, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades de cada estagiário, com vista obrigatória de cada um deles;
9. Informar e orientar o estagiário de que o início da atividade de estágio só poderá ocorrer depois da formalização do Termo de Compromisso, e a sua prorrogação após a formalização do referido Aditamento, ambos firmados pelo CONCEDENTE, pela CONVENENTE e pelo estagiário;
10. Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
11. Fazer comunicação à CONVENENTE, por escrito, dando conta do encerramento do estágio;
12. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
13. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

Para a implementação do presente Convênio, deverá a CONVENENTE:

1. Divulgar junto a seus discentes, quando for o caso, as oportunidades de estágio abertas;
2. Propiciar condições que facilitem a inclusão de seus discentes nas oportunidades abertas pelo CONCEDENTE;
3. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
4. Encaminhar ao CONCEDENTE, por meio de declaração de curso, os candidatos selecionados;
5. Assinar como interveniente os Termos de Compromisso e Aditamentos de Estágios que vierem a ser celebrados entre seus discentes e o CONCEDENTE;
6. Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes, assim como comunicar ao CONCEDENTE, por escrito, o término ou eventual interrupção do curso regular do estágio, quando solicitado;
7. Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
8. Comunicar quaisquer ocorrências que interfiram no prosseguimento do estágio;
9. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
10. Comunicar ao CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do estagiário de seu curso.

**CLÁUSULA NONA – DO RECESSO ESCOLAR**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração de 12 (doze) meses, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo Único -** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO**

Para realização do estágio caberá ao CONCEDENTEo ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser aditado ou modificado, em qualquer época, de comum acordo entre as partes, bem como rescindido, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Goiânia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO

DIRETOR REGIONAL DO SESC/GO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO RESP. LEGAL DA INST. DE ENSINO

CARGO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_